



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°675, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando as alterações orçamentárias relativas à abertura de Crédito Adicional Especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO-2019;

Com fulcro nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), consignado a seguintes classificações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	01	4.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			4.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão	Fonte de Recurso	Ficha de Desp.	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2002.0000	Manutenção da Secretaria do Legislativo		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01 (008)	2.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01 (010)	2.000,00
Fontes de Recursos: (01) Próprios (02) Estadual (05) Federal			4.000,00

Art. 3º Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de outubro de 2.019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal